Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 31/2015

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação sobre procedimentos de emergência e normas de segurança nos ambientes onde são realizados eventos que reúnam o público em geral"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1° - Ficam os promotores de eventos, de qualquer natureza, realizados em ambientes fechados, que reúnam os públicos em geral obrigados a prestar orientação sobre os procedimentos de emergência e normas de segurança às pessoas presentes aos eventos.
Parágrafo único - A orientação de que trata o caput deverá ser prestada de forma clara momentos antes do inicio dos eventos, indicando as saídas de emergência, o local dos extintores de incêndio e qualquer outra orientação que for oportuna para a segurança dos presentes.

Art. 2° - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal no 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:-O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir maior segurança para os frequentadores de eventos de qualquer natureza, realizados no território do município de São João da Boa Vista, especialmente no que diz respeito as informações, que deverão ser anunciadas antes dos eventos, sobre procedimentos de emergência e normas de segurança A Constituição Federal é cristalina ao estabelecer que a segurança pública é um dever do Estado, consoante disposto no seu art. 144.
verbis:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio".

Diante da importância deste Projeto de Lei para a segurança das pessoas que frequentam eventos no município de São João da Boa Vista e do seu amparo legal rogo aos ilustres Pares o apoio para a sua aprovação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de março de 2015.

GÉSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD